



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6052E903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	060
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	FABRICIO ANTONIO ORTEGA
CPF N.º	990.314.189-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.376.450-9 / SSP / PR
DESTINO:	BRASÍLIA – DF
INICIO:	06/12/2017
FIM:	08/12/2017
TOTAL DE DIÁRIA:	3,00
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1.061,85
TOTAL AUTORIZADO R\$:	3.185,55
OBJETIVO:	Audiência e Compromisso na Câmara dos Deputados, Compromisso na UNALE E PARLASUL.
MEIO DE TRANSPORTE:	TRANSPORTE AÉREO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:DE4C0A0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.656/2017

Altera e acrescenta dispositivos nos Incisos X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2007 (*Que Cria o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente – COMURB, e dá outras providências*).

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado e acrescido a redação dos Incisos X, XI, XII, XIII, XIV no Artigo 2º da Lei nº 1.807/2007 de 20 de março de 2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente:

I – (...);
II – (...);

III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...);
VII – (...);
VIII – (...);
IX – (...);

X – Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico;

XI – Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Saneamento Básico, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento básico, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

XII – Propor a edição de normas gerais de direito urbanísticos e de saneamento básico, e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XIII – Propor a cooperação entre o governo do Município de Santo Antônio do Sudoeste e a sociedade civil na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Política Municipal de Saneamento Básico.

XIV - Responsável pelas atribuições constantes na Lei Federal nº 11.445/2007, no âmbito dos Serviços prestados ao Saneamento Básico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C9881BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.654/2017

SÚMULA: Altera Artigo 72º e incisos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 72º, §1º e seus incisos, da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, que “dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente”, o qual passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 72º** - Fica criado o Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente, órgão colegiado de decisão, assessoramento e consultoria da Administração Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com composição, atribuições, critérios de composição, tempo de mandato, conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§1º - O Conselho Municipal Urbano e do Meio Ambiente será composto pelos Órgãos, Entidades e Secretarias abaixo relacionados:

I. 01 Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente;
II. 02 Representantes da Secretaria de Obras;
III. 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 01 Representante da EMATER;
V. 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

- VI. 01 Representante dos Profissionais Liberais de Classe de Engenharia Civil, atuante no Município;
 VII. 01 Representante dos Profissionais de Classe dos Arquitetos, atuante no Município;
 VIII. 01 Representante das Imobiliárias do Município;
 IX. 01 Representante da ACESAS;
 X. 01 Representante da APAE;
 XI. 01 Representante da Sanepar.
 XII. 01 Representante dos Profissionais Liberais da Classe dos Agrimensores atuante no Município.

§2º - Os órgãos, entidades e secretarias relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, os quais serão designados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei n.º 1.850 de 05 de outubro de 2007, permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cíntia Fernanda Lanzarin
 Código Identificador:C33F3EB8

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 19.844/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora MARLENE BLICK, ocupante de cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, matrícula 2470-1 e 2470-2, lotada no Departamento de Educação a partir de 30 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciana Graboski Pinto
 Código Identificador:SEBBF394

**RECURSOS HUMANOS
 LEI N. 2655/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, PPA E LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 670.500,00 (seiscentos e setenta mil e quinhentos reais), conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0790 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3700 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 43.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL
FUNC. PROGRAMATICA 11.004.20.606.2001.2064 – CONTA DA DESPESA 3703(E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-1020 – CONTA DA DESPESA 0791 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 295.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 998 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNC. PROGRAMATICA 03.01.04.122.0402.2004 – CONTA DA DESPESA 0235 (E)
FONTE 997 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R\$ 5.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3050 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 4.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3082 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R\$ 20.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3081 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 4.4.90.52.00.00 VALOR R\$ 40.000,00
FUNC. PROGRAMATICA 09.02.08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 3083 (E)
FONTE 814 NATUREZA DA DESP 3.3.30.93.00.00 VALOR R\$ 6.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
FUNC. PROGRAMATICA 08.01.10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2500 (E)
FONTE 510 NATUREZA DA DESP 3.3.90.39.00.00 VALOR R\$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação apurados nas referidas fontes de recursos (fte 998; 997; 3510 e 814) e ainda canceladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
FUNC. PROGRAMATICA 05.005.26.782.2601-2024 – CONTA DA DESPESA 0940 (C)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.14.00.00 VALOR R\$ 2.500,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV RURAL SUSTENTÁVEL